



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes**, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de empresa em Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras no modelo IP VIP 1130, NVD 3208, no sistema NVD e componentes (cabearamento, conectores e infraestrutura), em atendimento a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**Considerando**, que a contratação dos serviços mencionados é pelo fato dos objetos que fazem parte do Sistema de Monitoramento por Câmeras instalados pela Prefeitura Municipal que irá permitir a atualização e manter a sua infraestrutura tecnológica dentro de padrões definidos pelas normas que atendem ao cabearamento estruturado.

**Considerando**, o constante estado de alerta no que tange segurança, seja pessoal ou patrimonial, também se estende na seara da Administração Pública, potencializando a responsabilidade do Gestor Público quanto a oferecer o mínimo de segurança à população.

**Considerando**, também que a Prefeitura Municipal aumentará a eficiência operacional dos serviços prestados à população.

**Considerando**, também que a Prefeitura Municipal não dispõe de Profissional para execução desses serviços.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las!



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

**II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa **ITANET SERVIÇOS E PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA-ME** foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, possui preço a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

**III – Justificativa do Preço**

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global estimado de R\$ **2.940,00** (dois mil novecentos e quarenta reais) condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 02 de Junho de 2021.

**LAERCIO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Administração Geral

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,  
aprovo o procedimento.  
Publique-se.

Em, 02 de 06 de 2021

**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal